



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

Resolução Nº 002/2021

Estabelece orientações em relação ao preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos (as) servidores(as) docentes da UFRB, no contexto da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Universitário, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

- As deliberações extraídas da Reunião Extraordinária do Conselho Superior (CONSUNI) da UFRB, realizada no dia 14 de maio de 2021;
- A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

- A Lei nº 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em Saúde Pública de importância Internacional da COVID-19;

- As Instruções Normativas nº 19, 20, 21 e 27 do Ministério da Economia, de 12, 13, 16 e 25 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- A Portaria nº 322, de 17 de março de 2020, da Reitoria da UFRB, que suspende por tempo indeterminado as atividades letivas de graduação e pós-graduação presenciais em todos os *campi* da UFRB;

- As diversas alterações no ensino de graduação e pós-graduação da UFRB, decorrentes do contexto da pandemia, tais como oferta de ensino remoto, alterações nos calendários acadêmicos (redução de semanas letivas, carga horária diferenciada por motivo de atividades remotas, desconexão entre o calendário da graduação e pós-graduação, descompasso entre os calendários dos cursos próprios e cursos em rede ou financiado por agências externas, etc), regulamentados através de diferentes instrumentos normativos internos, tais como a Resolução CONSUNI UFRB nº 002/2020, de 31 de julho de 2020; a Resolução CONSUNI UFRB nº 003/2020, de 14 de setembro de 2020; a Resolução CONAC UFRB nº 019/2020, de 12 de agosto de 2020; a Resolução CONAC UFRB nº 022/2020, de 19 de agosto de 2020; a Resolução CONAC UFRB nº 032/2020, de 16 de novembro de 2020; a Resolução CONAC



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

UFRB nº 033/2020, 24 de novembro de 2020; a Resolução CONAC UFRB nº 007/2021, 26 de fevereiro de 2020;

- Considerando ainda que as alterações elencadas no item anterior configuram o momento atual como uma excepcionalidade na rotina acadêmica da Universidade;
- Considerando, ademais, as recorrentes dificuldades de ajustes nos sistemas informatizados de gestão da UFRB para customização para o preenchimento eletrônico dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) e dos Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) dos(as) servidores(as) docentes, em razão das complexas atualizações excepcionais exigidas pelos normativos mencionados.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações em relação ao preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho (RIT) dos (as) servidores(as) docentes da UFRB, no contexto da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

Art. 2º O Relatório Individual de Trabalho (RIT) referente ao ano 2020, excepcionalmente, deve ser preenchido em formulário próprio, conforme Anexo II da Resolução CONSUNI nº 005/2016, contendo a descrição das atividades e produções acadêmicas realizadas no ano civil 2020.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

§1º Considera-se, para efeitos de preenchimento do **RIT 2020**, todas as atividades acadêmicas realizadas durante o ano civil 2020, incluindo os seguintes semestres letivos da UFRB:

- I - o semestre acadêmico da graduação e da pós-graduação da UFRB, anteriormente denominado “2020.1”, previsto para ocorrer entre 17 de março e 13 de setembro de 2020, suspenso pela Resolução CONAC N^o 08, de 21 de março de 2020 (alterada pela Resolução CONAC N^o 09/2020 e pela Resolução CONAC N^o 13/2020; e revogada parcialmente pela Resolução CONAC N^o 21/2020), para o qual deve-se considerar a carga horária máxima de horas aulas semanais previstas no PIT, conforme o Art. 1^o da Resolução CONSUNI N^o 03/2020;
- II - o semestre acadêmico denominado de “Semestre Acadêmico Suplementar 2020.3”, ofertado na graduação, no período entre 14 de setembro e 19 de dezembro de 2020 (Resolução CONAC N^o 19/2020); e o “Semestre Acadêmico 2020.1” ofertado na pós-graduação, realizado no período de 08 de setembro a 05 de dezembro de 2020 (Resolução CONAC N^o 22/2020).

§ 2º Em razão do descompasso entre os calendários da graduação e da pós-graduação, faculta-se ao(à) docente que atuou no “Semestre Acadêmico 2020.1” na pós-graduação, o seu registro no RIT 2020 ou no RIT 2021, vedando-se o seu registro cumulativo em mais de um RIT.

§ 3º Para efeito de preenchimento do Formulário do Relatório Individual de Trabalho (RIT), a célula “Semestre”, constante na segunda linha do Anexo II da Resolução CONSUNI n^o 005/2016, poderá conter referência a mais de um semestre, conforme as possibilidades mencionadas nos incisos I e II do §1º. desta Resolução.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

§ 4º Excepcionalmente, em razão do contexto da pandemia e das razões elencadas nos *Considerandos* desta Resolução, o prazo estabelecido no Art. 16, §2º, da Resolução CONSUNI nº 005/2016 para entrega do Relatório Individual de Trabalho (RIT) referente ao ano civil 2020 será estendido pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a data da publicação desta resolução.

§ 5º O Relatório Individual de Trabalho (RIT) referente ao ano civil 2020, uma vez preenchido, deve ser salvo na forma de “documento”, em versão PDF, e incluído eletronicamente no Sistema Integrado de Administração (SIPAC) e tramitado nos Centros, conforme os procedimentos vigentes.

§ 6º A avaliação do Relatório Individual de Trabalho (RIT) referente ao ano civil 2020 deve atentar para o cumprimento da carga horária das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão (atividades administrativas) executadas, nos termos da Resolução CONSUNI nº 005/2016, devendo considerar, ainda, em virtude do contexto excepcional da pandemia, o estabelecido na Resolução CONSUNI nº 03/2020.

Art. 3º O Plano Individual de Trabalho (PIT) referente aos semestres acadêmicos realizados durante o contexto da pandemia, deverá ser preenchido, opcionalmente, nos seguintes formatos:

- I - eletronicamente, na plataforma disponível no Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA). Neste caso, a gravação dos dados preenchidos será automática no sistema, com a assinatura eletrônica do(a) docente;
- II – através do preenchimento do Formulário constante no Anexo I da Resolução CONSUNI nº 005/2016. Neste caso, uma vez preenchido o Formulário, este deve ser salvo em formato PDF e tramitado de maneira eletrônica pelo Sistema Integrado de Administração (SIPAC).



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

§1º Para o caso de docente que esteja ministrando aulas, cumulativamente, em diferentes níveis de ensino e, portanto, em diferentes semestres acadêmicos, estes devem ser destacados quando do preenchimento da célula “Semestre” constante na segunda linha do Anexo I da Resolução CONSUNI nº 005/2016.

§ 2º Em razão do descompasso entre os calendários da graduação e da pós-graduação, faculta-se ao(à) docente que atua simultaneamente nestes dois níveis de ensino, o planejamento dos encargos da pós-graduação no PIT correspondente ao semestre acadêmico seguinte, sendo vedado o registro cumulativo de um mesmo encargo em mais de um PIT.

§3º Excepcionalmente, em razão do contexto da pandemia e das razões elencadas nos *Considerandos* desta Resolução, o prazo estabelecido no Art. 15, §1º, da Resolução CONSUNI nº 005/2016 para disponibilização, à comunidade universitária, do Plano Individual de Trabalho (PIT) referente ao(s) semestre(s) acadêmico(s) em curso será estendido em 90 (noventa) dias.

§4º O preenchimento do Plano Individual de Trabalho (PIT) dos próximos semestres acadêmicos deverá considerar, prioritariamente, o prazo previsto no Art. 15, §1º, da Resolução CONSUNI nº 005/2016.

§5º O prazo referido no parágrafo anterior pode ser flexibilizado para o primeiro dia letivo do calendário da graduação para o caso do(a) docente que atuar, cumulativamente, em diferentes níveis de ensino e, portanto, em diferentes semestres acadêmicos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de abril de 2021, revogada a Resolução CONSUNI nº 001/2021 e as disposições em contrário.



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

Cruz das Almas, 14 de maio de 2021.

Fábio Josué Souza dos Santos

Reitor

Presidente do Conselho Universitário